

LEI Nº 375/78

Autoriza abrir crédito especial.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, na quantia de Cr\$ 35.458,08 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e oito centavos), afim de cobrir despesas a serem efetuadas com a quitação dos débitos a seguir discriminados:

I - Cr\$ 29.278,08 (vinte e nove mil duzentos e setenta e oito cruzeiros e oito centavos), afim de quitar débitos contraídos com a ESCELSA, referente a consumo de energia elétrica da municipalidade de junho a dezembro de 1977.

II - Cr\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta cruzeiros), com o fim de quitar débito com a CESAN, referente a consumo de água da municipalidade, durante os meses de novembro e dezembro de 1977.

III - Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), para gratificação ao fiscal arrecadador, Sr. Joaquim Batista de Souza, atualmente respondendo pela coordenação dos serviços da fiscalização da municipalidade, sendo que Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), refere-se a gratificação pela função do referido funcionário durante os meses de novembro e dezembro do exercício de 1977, e os restantes Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), para gratificação de janeiro a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para o acobertamento das despesas advindas em função da presente Lei, serão efetuadas através de decretos e anulações de verbas aplicáveis do vigente orçamento, ou dos demais recursos determinados no art. 43 da Lei 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 1978.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente